

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255-2044 - CEP: 01045-903
FAX: Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 68/69 - Reautuado em 24-09-96
INTERESSADA : Faculdade de Ciências de Barretos
ASSUNTO : Alteração Regimental
RELATOR : Cons. Álvaro Siqueira Vantine
PARECER CEE Nº 525/96 - CETG - Aprovado em 18-12-96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos encaminha a este Conselho, para a competente apreciação, proposta de alteração dos Artigos nºs. 6º e 11 do Regimento e dos Anexos I - Cursos e Currículos e II - Composição Departamental.

As alterações propostas foram amplamente analisadas pelos Órgãos Colegiados da Instituição e aprovados pela Congregação, em reunião realizada aos 16 de agosto de 1996, conforme cópia da respectiva Ata juntada aos autos.

1.2 APRECIÇÃO

O Regimento em vigor da Faculdade de Ciências de Barretos foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1.890/87, tendo sofrido algumas alterações posteriores, a última das quais referente à reestruturação das grades curriculares de seus cursos, em atendimento à Lei nº 8.663/93 (Parecer CEE nº 84/96).

A proposta ora encaminhada tem por objetivo adequar os artigos nºs. 6 e 11 do Regimento à Deliberação CEE nº 5/96, que dispõe sobre normas para a escolha e nomeação dos dirigentes dos estabelecimentos isolados de ensino superior estaduais e municipais, bem como reestruturar seus cursos de graduação (Anexo I) e respectivos departamentos (Anexo II).

A Deliberação CEE nº 4/89, que fixa normas para o pedido de alteração dos regimentos dos estabelecimentos de ensino superior jurisdicionados a este Conselho, estabelece em seu Artigo 2º (inciso II) que, em se tratando de alteração parcial do Regimento, a instituição de ensino deverá remeter ao Conselho quadro comparativo contendo de um lado o texto em vigor e de outro o texto proposto, que a Escola atendeu como segue:

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>Artigo 6º - O Diretor será nomeado pelo Conselho Diretor da Fundação Educacional de Barretos, de uma lista sêxtupla eleita e apresentada pela Congregação da Faculdade.</p> <p>§ 1º - Poderão ser eleitos para a lista sêxtupla, docentes, independentes de suas categorias funcionais, aprovados pelo Conselho Estadual de Educação e que exerçam atividades regulares de ensino da Faculdade.</p> <p>§ 2º - O mandato do Diretor será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.</p> <p>§ 3º - O Diretor tomará posse em Sessão Solene da Congregação.</p> <p>§ 4º - O Diretor e o Vice-Diretor não poderão acumular suas funções com as de Chefe de Departamento ou as de Coordenador de Curso.</p>	<p>Artigo 6º - O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados pelo Conselho Diretor da Fundação Educacional de Barretos, dentre os nomes dos professores que figurarem em listas tríplexes eleitas e apresentadas pela Congregação da Faculdade.</p> <p>§ 1º - Serão elegíveis os docentes que sejam portadores do título de doutor, obtido em instituição devidamente credenciada.</p> <p>§ 2º - No caso em que a Faculdade não conte com docentes em número suficiente para compor as listas tríplexes, estas serão complementadas com docentes doutores de outras instituições.</p> <p>§ 3º - O mandato do Diretor e do Vice-Diretor será de 4 (quatro) anos permitida uma única recondução ao mesmo cargo.</p> <p>§ 4º - No caso de vacância do cargo de Diretor, haverá nova escolha e nomeação, nos mesmos termos anteriores, no prazo de sessenta dias.</p>

<p>§ 5º - A lista sêxtupla a que se refere o presente artigo será organizada pela Congregação trinta dias antes de expirar o mandato do Diretor em exercício, mediante votação secreta e uninominal, por maioria simples de votos.</p> <p>Artigo 11 - São atribuições da Congregação: I - Propor à Fundação Mantenedora as respectivas listas sêxtuplas para Diretor e Vice-Diretor.</p>	<p>§ 5º - A Congregação deverá ter em sua composição, no mínimo, 70% de docentes.</p> <p>§ 6º - As listas tríplexes a que se refere o presente artigo serão organizadas pela Congregação trinta dias antes de expirar o mandato do Diretor em exercício, mediante votação secreta uninominal, por maioria simples de votos.</p> <p>§ 7º - O Diretor e o Vice-Diretor tomarão posse em Sessão Solene da Congregação.</p> <p>§ 8º - O Diretor e o Vice-Diretor não poderão acumular suas funções com as de Chefe de Departamento ou as de Coordenador de Curso.</p> <p>Artigo 11 - São atribuições da Congregação: I - Propor à Fundação Mantenedora as respectivas listas tríplexes para Diretor e Vice-Diretor</p>
---	---

Quanto às alterações curriculares e à composição departamental, ficarão como especificadas a seguir, nos Anexos I e II:

ANEXO 1 - CURSOS E CURRÍCULOS**ESTRUTURAS CURRICULARES****CURSO DE CIÊNCIAS - LICENCIATURA DE 1º GRAU**

As alterações apresentadas consistem no desdobramento das disciplinas Física Geral e Experimental I e II e Química Geral I e II, da 1ª e 2ª séries, em, respectivamente, Física Geral I e II, Física Experimental I e II, Química Geral I e II e Química Experimental I e II, sem alteração das cargas horárias, visando, segundo a interessada, maior integração entre os conteúdos programáticos, além de oferecer maior aprofundamento dos mesmos.

A estrutura proposta encontra-se nos autos e a carga horária do Curso permanecerá inalterada, 1.860 h/a (excluídas as cargas horárias das disciplinas optativas e de Educação Física) e continuará a ser integralizada em 3 anos letivos.

CURSO DE CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA E**BACHARELADO EM MATEMÁTICA.**

A alteração proposta consiste na introdução da disciplina Geometria Euclidiana, na 4ª série, com 60h/a, acarretando um aumento na c/h dos respectivos cursos que passarão, na Habilitação em Matemática, de 2.970 para 3.030 h/a e no Bacharelado, de 3.060 para 3.120 h/a.

As estruturas encaminhadas encontram-se nos presentes autos.

CURSO DE CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM FÍSICA E BACHARELADO**EM FÍSICA.**

As alterações propostas consistem:

- a disciplina Eletromagnetismo foi desdobrada em Eletromagnetismo I e II, na 3ª e 4ª séries, respectivamente;

- a disciplina Física Moderna foi transferida da 4ª para a 3ª série, sem alteração da carga horária;

- a disciplina Termodinâmica Clássica substituiu Física Geral e Experimental IV, na 3ª série, que trazia Termodinâmica como conteúdo;

- as disciplinas Física Matemática I e II sofreram um arranjo na carga horária - de 60 (3ª série) e 120 h/a (4ª série) para, respectivamente, 90 e 90 h/a anuais;

- a disciplina Física Aplicada, da 4ª série, foi substituída por Física Computacional;

- a disciplina Instrumentação para o Ensino de Física foi introduzida na 4ª série (90h/a), não implicando em aumento da carga horária do Curso, uma vez que a disciplina Física Geral e Experimental III foi suprimida do currículo;

- a disciplina Mecânica Quântica I, da 4ª série, sofreu um acréscimo de 30 h/a anuais.

A carga horária dos cursos passarão de 3.000 para 3.030 h/a na Habilitação em Física e de 3.090 para 3.120 h/a no Bacharelado.

As estruturas propostas, bem como as justificativas das alterações apresentadas, encontram-se nos autos.

CURSO DE CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM QUÍMICA E BACHARELADO**EM QUÍMICA**

Para estes cursos foi proposta a introdução da disciplina Cálculo Numérico, na 4ª série, com 90 h/a, o que acarretará um aumento nas respectivas cargas horárias que passarão de 3.060 para 3.160 h/a na Habilitação em Química e de 3.120 para 3.210 h/a no Bacharelado.

Também foi incluída a disciplina Tratamento de Resíduos Industriais, como optativa, na 5ª série, com 60 h/a anuais, cuja justificativa apresentada foi a premente necessidade da busca pela preservação do meio ambiente, aliada à atuação dos químicos nesta área.

As estruturas encaminhadas foram anexadas aos autos.

CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**1ª Série**

As disciplinas que sofreram alterações foram Física Geral e Experimental I que foi subdividida em Física Geral I e Física Experimental I, e Química Geral, que foi subdividida em Química Geral e Química Experimental, sem acréscimo de cargas horárias.

A disciplina Biologia - Microbiologia Básica, da 2ª série, foi desmembrada em Biologia e Microbiologia de Alimentos I, com acréscimo de 30 h/a anuais, sendo que a disciplina Biologia passou para a 1ª série, com 90 h/a anuais.

As disciplinas Ciências Humanas e Sociais e Química Analítica Qualitativa passaram a denominar-se Introdução à Sociologia e Comportamento Humano, ministrada na 2ª série, e Química Analítica Qualitativa e Quantitativa, sem alteração de carga horária.

2ª Série

As disciplinas que sofreram alterações foram: Física Geral e Experimental II que foi subdividida em Física Geral II e Física Experimental II, Biologia - Microbiologia Básica, cujo desdobramento - Microbiologia de Alimentos I foi incluído na 2ª série, e Mecânica Geral, que passou a denominar-se Mecânica de Sólidos.

A disciplina Introdução à Sociologia e Comportamento Humano passou a fazer parte da 2ª série.

3ª Série

As disciplinas que sofreram alterações foram: Fenómenos de Transportes, Química dos Processos, Análise Sensorial, Matérias Primas Agropecuárias e Análise de Alimentos.

A disciplina Fenómenos de Transportes foi desdobrada em Fenómenos de Transportes I e Fenómenos de Transportes II, com acréscimo de 60 h/a anuais, sendo a disciplina Fenómenos de Transportes I ministrada na 3ª série, com 90 h/a anuais.

As disciplinas Química dos Processos, Microbiologia de Alimentos e Matérias Primas Agropecuárias passaram a denominar-se, respectivamente, Transformações Químicas dos Processos, Microbiologia de Alimentos II e Matérias Primas Alimentícias, sem alteração das cargas horárias.

A disciplina Administração I foi inserida nesta série, com 60 h/a anuais.

A disciplina Análise Sensorial, que era ministrada na 4ª série, foi transferida para esta série.

A disciplina Análise de Alimentos teve uma redução na carga horária, de 120 h/a anuais para 90 h/a anuais.

4ª Série

As disciplinas que sofreram alterações foram: Tecnologia de Carnes e Derivados, Tecnologia de Moagem e Panificação.

A disciplina Tecnologia de Moagem e Panificação passou a denominar-se Tecnologia de Moagem, Massas e Panificação.

A disciplina Tecnologia de Carnes e Derivados passou a denominar-se Tecnologia de Carnes, Pescados e Derivados, com 120 h/a anuais; nesta condição, a disciplina Tecnologia de Pescados e Derivados foi extinta.

A disciplina Administração II, redenominou a disciplina Organização de Empresa, que era ministrada na 5ª série, sendo transferida para esta série, sem alteração de carga horária.

Houve a inclusão das disciplinas: Administração II, Indústria e Processos de Fabricação de Sucos e Fenómenos de Transportes II, como também das disciplinas Processos de Fabricação de Sucos, com 60 h/a anuais, e Fenómenos de Transportes II, com 90 h/a anuais.

A disciplina Análise Sensorial, que era ministrada nesta série, foi transferida para a 3ª série.

5ª Série

As disciplinas que sofreram alterações foram Tecnologia de Óleos e Gorduras, Refrigeração na Indústria de Alimentos, Organização de Empresas e Tecnologia de Pescados e Derivados.

As disciplinas Tecnologia de Óleos e Gorduras e Organização de Empresas passaram a denominar-se, respectivamente, Tecnologia de Óleos, Gorduras e Bebidas, sem alteração de carga horária, e Administração II, remanejada para a 4ª série.

A disciplina Refrigeração na Indústria de Alimentos teve uma redução em sua carga horária de 120 h/a anuais para 90 h/a anuais.

A disciplina Tecnologia de Pescados e Derivados, antes ministrada nesta série, foi extinta.

A carga horária do Curso passou de 5.080 h/a para 5.140 h/a, não incluídas as 300 h/a da disciplina Educação Física.

A estrutura curricular proposta obedece aos mínimos de conteúdo e duração fixados na Resolução CFE nº 48/76 e Portaria Ministerial nº 1.695/94, que caracteriza a Engenharia de Alimentos como um habilitação específica do Curso de Engenharia.

Segundo a interessada, as alterações propostas e justificadas detalhadamente têm por objetivo a adequação do Curso à realidade e à necessidade atual da Engenharia de Alimentos.

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DOS DEPARTAMENTOS

As alterações referentes à Composição Departamental decorrem da reestruturação dos currículos dos cursos da Faculdade.

Os Departamentos, em número de oito, são os seguintes:

- Departamento de Matemática
- Departamento de Física
- Departamento de Química
- Departamento de Educação, Economia e Administração
- Departamento de Biologia

- Departamento de Tecnologia de Alimentos
- Departamento de Engenharia de Alimentos
- Departamento de Ciências de Alimentos

A nomeação das disciplinas agregadas a cada Departamento encontra-se nos autos.

Tendo em vista que as alterações propostas obedecem à legislação vigente, nada obsta a sua aprovação.

2. CONCLUSÃO

Aprovam-se as alterações regimentais propostas pela Faculdade de Ciências de Barretos, mantida pela Fundação Educacional de Barretos.

Deverá a Instituição encaminhar a este Conselho 3 (três) vias das alterações aprovadas para a devida rubrica.

São Paulo, 27 de novembro de 1997.

a) Cons. Álvaro Siqueira Vantine

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Álvaro Siqueira Vantine, Bernardete Angelina Gatti, Eraldo Aurélio Franzese, José Mário Pires Azanha, Luiz Roberto Dante e Marisa Philbert Lajolo.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 1996.

a) Cons^a Bernardete Angelina Gatti

Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO adota, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1996.

FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

Presidente